DECRETO No 069/96 de 05/08/96

"DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA UMA AREA DE TERRA DE 1.416,00m2 REGISTRADA SOB MATRICULA Nº 7.430, DE PROPRIEDADE DA COOPERATIVA REGIONAL ITAIPO LTDA, DESTINADA AO MUNICIPIO DE SERRA ALTA."

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VI, Art. 40 da L.O.M. e tendo em vista o disposto no Art. S, letra (n), e Art. 6 do Decreto n. 3.365/41 de 21.06.41,

## DECRETA:

Art. 10 - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, uma área de terra com 1.416,00m2 (um mil, quatrocentos e dezesseis metros quadrados) de propriedade da COOPE-RATIVA REGIONAL ITAIPU LTDA, parte da Chácara Suburbana no 27, da Seção Cedro, localizada no Perímetro Urbano da cidade de Serra Alta, de acordo com a Matrícula no 7.430 do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho - SC, confrontando:

- AO NORTE: 118,00m (cento e dezoito metros) com área remanescente da Chácara Suburbana no 27;
- AO SUL: 118,00m (cento e dezoito metros) com a Rua José Cerezolli, com o lote no 1 e parte do lote no 2 da Quadra no 40.
- AO LESTE: 12,00m (doze metros), com parte do lote rural no 86 de Ramilio Cerezolli;
- AO SUDOESTE: 12,00m (doze metros) com a Rua 7 de setembro.

Art. 2<u>o</u> - A àrea de terra supramencionada destina-se ac prolongamento da Rua 7 de Setembro desta Cidade de Serra Alta.

Art. 30 - Nos termos do Art. 15 do Decreto\_Lei no 3.365/41, modificado pela Lei no 2.786/56 de 21.05.56, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeitos de imediata imissão de posse.



Art. <u>40</u> - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, serão consignadas no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5<u>o</u> - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, O5 de Agosto de 1996.

DARCI CERIZOLLI Prefeito Municipal

Registrado e pyplicado em data supra:

CLAMBINEI GENHOR Segretário de Administração e Fazenda

